



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quinta-feira, 25 de agosto de 2011

Ano I - Edição nº 00110

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br)

61AF1905C936CFD63B374E645F01BE43

## Prefeitura Municipal de Santo Amaro

# SUMÁRIO

- Decreto nº 586, de 01 de Agosto de 2011 - Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro e dá outras providências.
- Portaria nº 002, de Agosto de 2011 - Aprova o Regulamento de III Conferencia Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

DECRETO Nº 586, de 01 de Agosto de 2011

**Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, no Decreto nº13.025 de 19 de Julho de 2011, que convoca a IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro, a realizar-se no dia 26 de Agosto de 2011, sob a coordenação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro é etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia e realizará seus trabalhos a partir do tema central: Planejar é preciso: diretrizes para consolidação dos Sistemas de Cultura.

**Art. 3º** A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Santo Amaro à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura, bem como do Plano de Cultura;
- IX - Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 4º** A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura e Turismo

**Art. 5º** As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

**Art. 6º** Fica o Prefeito Municipal junto com o Sr. Secretário de Cultura e Turismo autorizados a:

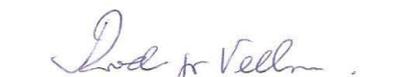
- I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro, após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura;
- II – exercer a coordenação executiva da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro; e
- III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

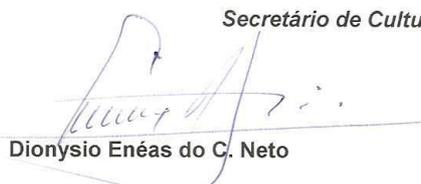
**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, em 01 de agosto de 2011.

  
**Ricardo Jasson M. Machado do Carmo**  
*Prefeito*

  
**Rodrigo Antônio Viana Telles Velloso**  
*Secretário de Cultura e Turismo*

  
**Dionysio Enéas do C. Neto**  
*Secretário de Governo*

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**PORTARIA Nº 002, 15 DE AGOSTO DE 2011**

**Aprova o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências**

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 586, de 01 de agosto de 2011, que convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro e o Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro será realizada em 26 de agosto de 2011.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo responsável pelas providências operacionais para a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro.

**Art. 4º** Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se, Comunique-se e Publica-se**

**Santo Amaro, 15 de agosto de 2011**

Atenciosamente,

**RODRIGO ANTONIO VIANA TELLES VELLOSO**  
*Secretário Municipal de Cultura e Turismo*  
*Coordenador Executivo da*  
*III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro*

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO ÚNICO**  
**REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTO AMARO**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro, convocada através do Decreto nº. 586 de 01 de Agosto de 2011 é parte integrante da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, e tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Santo Amaro à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;
- IX - Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;
- X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da IV Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da III Conferência Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO II**  
**DO TEMÁRIO**

**Art. 2º** A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia: Planejar é preciso: diretrizes para consolidação dos Sistemas de Cultura.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro será realizada no dia 26 de agosto de 2011, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

**Art. 5º** A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura e Turismo.

**Art. 6º** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 13 (treze) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental

- a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 07 MEMBROS
- b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 MEMBROS
- c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 MEMBRO

II – Representantes de Instituições Convidadas (Sociedade Civil):

- a) PONTO DE CULTURA ACARBO, 01 MEMBRO
- b) CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, 02 MEMBROS

**Parágrafo único.** A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 7º** Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da III Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

I – propor critérios de participação da sociedade civil,

II - definir, local, pauta e programação da Conferência; e

III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

**§ 1º** A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 05/09/2011 (10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO).

**§ 2º** Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

**§ 3º** A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual da IV CEC/BA, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

**Art. 8º** As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da IV Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
ESTADO DA BAHIA  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

§ 3º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Santo Amaro

**Art. 3º** Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro:

**I – EXPRESSÕES ARTÍSTICAS**

- Artes Visuais
- Audiovisual
- Circo
- Dança
- Teatro
- Literatura
- Música

**II - PATRIMÔNIO E MEMÓRIA**

- Arquivo
- Museus
- Memoriais
- Arquitetura e Urbanismo
- Patrimônios Material e Imaterial

**III - PENSAMENTO E LEITURA**

- Livro e Leitura
- Bibliotecas
- Pesquisadores e Estudiosos da Cultura

**IV - TRANSVERSALIDADE DA CULTURA**

- Cultura e Educação
- Cultura e Direitos Humanos
- Cultura Digital e Comunicação
- Cultura e Meio Ambiente
- Cultura e Turismo

**V - GESTÃO DA CULTURA**

- Gestão de Equipamentos Culturais
- Formação e Qualificação em Cultura
- Sistemas Municipais e Estadual de Cultura
- Desenvolvimento Territorial da Cultura

**VI – SUSTENTABILIDADE DAS REDES PRODUTIVAS E SERVIÇOS CRIATIVOS**

- Elos da Cadeia produtiva
- Geração de emprego e renda
- Serviços Criativos (Moda, design, desenho industrial, publicidade, artesanato e gastronomia)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

**Art. 9º** A III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais

**Art. 10.** Conforme o disposto do Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia a III Conferência Municipal de Cultura de Santo Amaro terá direito ao máximo de 20 (vinte) delegados para a etapa Territorial.

**Art. 11.** A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da IV Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

**Art. 12.** O número de delegados a serem eleitos deve corresponder a percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Nº de Delegados para a Conferência Territorial
De 25 a 400	5% do número de participantes
Acima de 400	20 Delegados

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura. (PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO FÓRUM ESTADUAL DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE CULTURA, O MEMBRO DESTA COLEGIADO SERÁ CONSIDERADO, AUTOMATICAMENTE, REPRESENTANTE NATO, SALVO SE HOUVER POSICIONAMENTO CONTRÁRIO OFICIAL DO RESPECTIVO PREFEITO).

**Art. 13.** Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14.** Conforme disposto no Regulamento da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, a plenária da Conferência Municipal de Santo Amaro deverá eleger um Grupo de Articulação para dar continuidade a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Santo Amaro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

Art. 15. O Grupo de Articulação Municipal deverá ser composto por 5 (cinco) integrantes:

- 2 representantes do poder público
- 3 representantes da sociedade civil, entre eles, 1 delegado e 2 participantes comuns

Art. 16. Nos municípios onde há Conselho de Cultura a plenária da Conferência Municipal deverá optar por uma das seguintes deliberações:

I - o Conselho de Cultura dará continuidade a elaboração do Plano Municipal com a participação de, no mínimo, um delegado eleito para etapa territorial;

II - o GT municipal deverá dar continuidade a elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município.

Art. 17. O Secretário de Cultura e Turismo responsabilizar-se-á pela coordenação e o acompanhamento do processo de elaboração de Plano Municipal de Cultura do Município.

Atenciosamente,

**RODRIGO ANTONIO VIANA TELLES VELLOSO**  
*Secretário Municipal de Cultura e Turismo*